



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PROVIMENTO Nº 17, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Altera o art. 1º e o Anexo Único, ambos do Provimento nº 29, de 12 de setembro de 2011, estabelecendo nova composição das zonas de trabalho concernentes à Central de Mandados de Arapiraca, como também os arts. 9º e 10, do Provimento nº 3, de 17 de março de 2011, dispondo sobre a obrigatoriedade de comparecimento dos Oficiais de Justiça nos respectivos locais de lotação para assinatura do ponto de frequência.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS,**  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, onde se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** que cabe à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas disciplinar as atividades jurisdicionais e dos auxiliares da Justiça, baixando as instruções necessárias, no sentido de regulamentar os procedimentos judiciais a serem realizados em sede de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** as metas e objetivos traçados para o biênio 2011/2012, constantes no Plano de Gestão Estratégica desta Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ, com especial destaque no que tange à necessidade de otimizar e racionalizar as atividades administrativas concernentes às Centrais de Mandados; e

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 00823-5.2012.002.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º do Provimento nº 29, de 12 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º A Comarca de Arapiraca passa a ser dividida em 06 (seis) zonas de trabalho para cumprimento de mandados, fazendo parte integrante da respectiva Central de Mandados, cuja composição dar-se-á na forma do Anexo Único deste Provimento.” (NR)*

~~Art. 2º Os arts. 9º e 10, do Provimento nº 3, de 17 de março de 2011, passam a~~



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 9º Os oficiais de justiça, face a natureza majoritariamente externa de suas atribuições, ficam condicionados a assinar a folha de ponto pelo menos 2 (duas) vezes por semana, preferencialmente em dias alternados e designados pelo correspondente magistrado, sendo desobrigados de fazê-lo em hora determinada, momento em que receberão novos mandados e devolverão os que lhes foram distribuídos.~~

~~Art. 10. Aos oficiais de justiça lotados em Centrais de Mandados, fica a obrigatoriedade de comparecimento às respectivas unidades 2 (duas) vezes por semana, na seguinte forma:~~

~~§1º Os oficiais de justiça que estiverem desempenhando suas funções na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Zonas da Capital comparecerão às segundasfeiras e quintas feiras.~~

~~§2º Os oficiais de justiça que estiverem desempenhando suas funções na 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Zonas da Capital comparecerão às terçasfeiras e sextas feiras.~~

~~§3º Os oficiais de justiça que estiverem desempenhando suas funções na 1ª, 2ª e 5ª, Zonas de Arapiraca, comparecerão às segundas feiras e quartas feiras e os que desempenham suas funções na 3ª, 4ª e 6ª Zonas, comparecerão às terças feiras e quintas feiras.” (NR). (Revogado pelo Provimento nº 02, de 12 de fevereiro de 2015).~~

Art. 3º As zonas de trabalho da Central de Mandados de Arapiraca, dispostas no Anexo Único a que se refere o art. 1º, do Provimento nº 29/2011, passam a ser as do Anexo Único deste Provimento.

Art. 4º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 13 de julho de 2012.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**  
Corregedor-Geral de Justiça



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

***ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º, DO PROVIMENTO N° 17/2012  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º, DO PROVIMENTO N° 29/2011)***

| ZONA 01   |
|---|
| Água Salgada, Baixa Grande, Barreiras, Bom Nome I e II, Bom Sucesso, Brasiliiana, Breu, Canaã, Capim, Carrasco, COHAB Velha, Corredor, Esporão, Fazenda Velha, Povoado Barreira, Jardim Esperança, Massaranduba, Mundo Novo, Olho D'água de Cima, Planalto, Povoado Lagoa Nova, Sementeira, Senador Nilo Coelho I, Sítio Itapicuru, Tabela, Tapicuru, , Umbuzeiro, Vila São José(Lagoa do Rancho) e São Vicente.  |
| ZONA 02   |
| Baixão, Baraúnas, Cacimbas, Cavaco, Eldorado, Fernandes, João Paulo II, Lagoa Cavada, Lagoa de Dentro, Lagoa da Pedra, Manoel Teles, Mata da Umbeeira I, Olho D'água dos Cazuzinhos, Padre Antônio Lima Neto, Pau Ferro das Laranjeiras, Poço Frio, Povoado Fernandes, Primavera, São Lourenço, Senador Nilo Coelho II (Jardim das Paineiras), Serrote do João Dias, Sítio Abreu, Vila São Francisco, Zélia Barbosa.                                    |
| ZONA 03   |
| Alto do Cruzeiro, Baixa do Capim, Boa Esperança, Cachumba, Catitus, Capiatã, Caraibinha, Corcundas, Jardim de Maria, Jenipapo, Lagoa D'água Aparecida, Lagoa do Poção, Lagoa d'Água, Mangabeiras, Medroso, Mirador, Mocó, Novo Horizonte, Oitizeiro, Pimenteira, Poção, Poço da Pedra, Porcos, Salgado, Santa Edwirges, Santa Esmeralda, Senador Arnon de Melo, Senador Teotônio Vilela, Tinguí, Vai Não Torna, Vila Aparecida, Volta da Telha e Xexéu. |
| ZONA 04   |
| Alazão I e II, Baixa da Onça, Bálamo, Bananeira, Barro Vermelho, Batingas, Boa Vista, Bom Jardim I e II, Cajarana, Canafistula, Cangandú, Flexeiras, Gruta D'água, Guaribas, Gaspar, Itapuã, Jardim Tropical, Laranjal, Lagoa do Mato, Mata da Umbeira II, Mulungu, Nova Esperança, Ouro Preto, Pau D'arco, Pé Leve Velho, Piauí, Pirucaba, Poço de Santana, Riacho Seco, Rio dos Bichos,   |



#### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**Santa Terezinha, São Luiz I e II, Sapucaia, Sítio Bom Jardim, Sítio das Furnas, Sítio Ingá, Sítio Ponto Novo, Taboquinha, Taquara, Tapera, Terra Fria, Varginha, Verdes Campos.**

#### ZONA 05

**Município de Craibas( Sítio Alto Grande, Bonito, Campestre, Cerca da Vara, Chã do Riacho da Onça, Cupira, Ipojuca, Folha Miúda, Jurubeba, Lagoinha, Salgado, Sítio Serrotinho, Sítio Minador, Gila, Sítio Lagoa da Cruz, Lagoa da Angélica, Lagoa da Areia, Lagoa da Cupira, Lagoa da Laje, Lagoa do Mel, Lage, Poço da Pedra, Povoado Charco, Povoado Pichilinga, Povoado Pau Ferro, Povoado Santa Rosa, Riachão, Santa Rosa, Serrote Grande, Tingui e Travessada).**

#### ZONA 06

**Brasília, Centro.**